

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 044 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22772/2019

No dia 09 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.525.362/0001-52, situada na Avenida Camilo Gianordoli, 200, sala 02, Edifício Comercial Marchesi, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-400, representada neste ato pelo **Sr. EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador do RG nº 2.169.062-ES e inscrito no CPF nº 113.683.517-27, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2020, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 104.417,70 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelos Contratantes;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II -Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO


11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de setembro de 2020.


EDIVALDO ALBANI NATAL

**SERVIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Lote 03 EXCLUSIVO ME EPP OU EQUIPARADAS						
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500	M Linear	Alisar em madeira de lei (angelin) 5x2.5m	Angelin	15,40	7.700,00
2	30	UND	Caibro de madeira 7x5cm x3m	Paraju	9,70	291,00
3	300	UND	Marco de madeira de lei (angelin) com 15x3cm de batente	Angelin	99,00	29.700,00
4	10	UND	Porta em madeira de lei almofadada (angelin) ESP 30mm 0.6x2.10	JCC	420,00	4.200,00
5	10	UND	Porta em madeira de lei almofadada (angelin) ESP 30mm 0.7x2.10	JCC	430,00	4.300,00
6	10	UND	Porta em madeira de lei almofadada (angelin) ESP 30mm 0.8x2.10	JCC	470,00	4.700,00
7	10	UND	Porta lisa, 70 cm de largura, 2.10 altura	JCC	80,00	800,00
8	10	UND	Porta lisa, 80 cm de largura, 2.10 altura	JCC	80,40	804,00
9	100	M	Ripão de madeira 2x5cmx3m	Mista	3,00	300,00
10	50	M²	Sarrafo de madeira 2.5x10.0 cm (taipa de 1ª)	Pinus	7,30	365,00
11	100	M²	Tabua de madeira 2.5x30.0 cm (taipa de 1ª)	Pinus	22,40	2.240,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 55.400,00

Lote 04 EXCLUSIVO ME EPP OU EQUIPARADAS						
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	40	UND	Cabo Flexível simples 2,5mm rolo com 100 m	Corfio	113,47	4.538,80
2	20	UND	Cabo Flexível simples 6mm rolo com 100 m	Corfio	277,00	5.540,00
3	20	UND	Cabo Flexível simples 4,0mm rolo com 100 m	Corfio	185,58	3.711,60
4	25	UND	Caixa externa com tomada 03 pinos	Pluzie	10,00	250,00
5	50	UND	Canaleta de 2 m	Illumi	4,60	230,00
6	50	UND	Capacitor para ventilador de teto	OPL	8,36	418,00
7	10	UND	Chuveiro elétrico de 127 v	Hidra	39,80	398,00
8	5	UND	Disjuntor DIN bifásico 15 A, classe C	JNG	27,20	136,00
9	10	UND	Disjuntor DIN bifásico 25 A, classe C	JNG	27,20	272,00
10	10	UND	Disjuntor DIN bifásico 50 A, classe C	JNG	32,10	321,00
11	10	UND	Disjuntor DIN bifásico 70 A, classe C	JNG	29,50	295,00
12	10	UND	Disjuntor DIN monofásico 10 A, classe C	JNG	9,00	90,00
13	10	UND	Disjuntor DIN monofásico 25 A, classe C	JNG	9,00	90,00
14	10	UND	Disjuntor DIN monofásico 40 A, classe C	JNG	10,25	102,50
15	10	UND	Disjuntor DIN monofásico 50 A, classe C	JNG	10,80	108,00
16	10	UND	Disjuntor DIN monofásico 70 A, classe C	JNG	11,30	113,00



SERVI MIX



17	10	UND	Extensão 10m PAR 2X0,75mm	Megatron	23,80	238,00
18	200	M	Fio isolado em PVC 2.50 mm 2 - 750 v	Energy	1,20	240,00
20	50	UND	Fita isolante 33 - 19 mm x 20mm (rolo) (preta, azul e branca)	Thompson	20,78	1.039,00
21	40	UND	Fixador Para Fio Ou Cabo - Modelo Retangular De 10,00mm Com Prego De Aço - Cor Branco - Embalagem 50pçs -	Plastin	3,50	140,00
22	100	UND	Interruptor de 1 tecla simples 10/110V	Pluzier	4,90	490,00
23	90	UND	Interruptores distanciados C2 teclas simples com placa	Pluzier	17,45	1.570,50
24	140	UND	Lâmpada Eletrônica Tripla 25W X 127V Branca Fria (Luz Branca)	Tachiba	14,97	2.095,80
25	100	UND	Lâmpada led tubo 15w e60	JNG	17,48	1.748,00
26	50	UND	Tomada dupla com placa branca	Pluzier	8,80	440,00
27	100	UND	Tomada externa retangular padrão 10 A	Pluzier	9,80	980,00
28	100	UND	Tomada simples 127v NBR 14136	Pluzier	7,23	723,00
VALOR TOTAL LOTE 04						RS 26.318,20

Lote 05 EXCLUSIVO ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	35	UND	Água raz mineral galão de 1 L	Argalit	12,00	420,00
2	60	UND	Massa acrílica 20 kg. a base de resina acrílica, 1ª linha, com alto teor sólidos, indicada para superfícies não seladas: reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto de paredes internas e externas	Argalit	39,55	2.373,00
3	50	UND	Pincel chato para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira nº: 4	Roma	6,32	316,50
4	50	UND	Pincel chato para pintura, pelo natural, branco, cabo longo, madeira nº: 10	Condor	8,86	443,00
5	50	UND	Primo para manta galão de 3600L	Novatron	32,00	1.600,00
6	300	M	Revestimento de parede, cor clara, tamanho 20x20	Ceral	42,00	12.600,00
7	50	UND	Rolo pele de carneiro de 23 cm, com lâ extra longa e densa, com altura de 25 mm grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pintura com tinta látex, acrílico, PVA, óleo esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas.	PAG	19,50	975,00
8	50	UND	Selador acrílico galão de 18 L	Eucatex	79,44	3.972,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 22.699,50

servimix2017@gmail.com

27 99759-7984

Rua Benedito Rosa, 100 - Itapebussu

Guarapari/ES | Cep 29.210-020